

os artigos anteriores, correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercício. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparté, 30 de abril de 1965. (19) Rorildo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos, Secretário, em Comissão."

Lei nº 106. De 30 de abril de 1965. Abre Crédito Especial @ Prefeito Municipal de Laparté. Faço saber que as Câmaras de Vereadores desta Cidade decretou e os vereadores a seguinte lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laparté autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 1.740.690, (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa cruzes), para pagamento das seguintes despesas: a) Pagamento de indenizações dos terrenos necessários à abertura de nova arteria mencionada no Lei nº 97, de 1º de abril de 1965. Cr\$ 1.500.000, (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) b) Aquisição de material de consumo destinados ao esporte local, (canções, bolas, chuteiras, etc.) Cr\$ 240.690, (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa cruzes). Art. 2º Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, o Poder Executivo lançará mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício. Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparté, 30 de abril de 1965. (19) Rorildo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos, Secretário, em Comissão."

Decreto nº 188. De 30 de abril de 1965. Abre Crédito Especial @ Prefeito Municipal de Laparté, no ano de atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 106, de 30 de abril de 1965. Decreto: Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 1.740.690, (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros), para pagamento das seguintes despesas: a) Pagamento de indenizações dos terrenos necessários à abertura de nova arteria mencionada no Lei nº 97, de 1º de abril de 1965. Cr\$ 1.500.000, (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) b) Aquisição de materiais de consumo destinados ao esporte local, (canções, bolas, chuteiras, etc.) Cr\$ 240.690, (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros). Art. 2º Para ocorrer as despesas constantes deste decreto o Poder Executivo lançará mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação no presente exercício. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laport, 30 de abril de 1965. (1965) Rosendo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. Antônio Clito dos Santos, Secretário, em Comissão. "

Lei n.º 107. De 30 de abril de 1965. Rescindir contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Laport e a firma "Construtora Atalaia Ltda." @ Prefeito Municipal de Laport. Faço saber que o câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º - Havendo a firma Construtora Atalaia Ltda., empreiteira - construtora do novo Mercado Municipal desta cidade, se tornado inadimplente, no contrato firmado entre essa entidade e o Governo Municipal, para a realização dessa obra, fica o Prefeito Municipal autorizado a declara-lo rescindido na salvaguarda de legítimos interesses municipais.

Art. 2.º - Declarada a rescisão prevista no dispositivo anterior, o Prefeito Municipal realizará, mediante administração direta, as obras necessárias à conclusão do Mercado Municipal em causa, no mais curto prazo possível. Art. 3.º - Para ocorrer às despesas com a execução das referidas obras, fica aberto o crédito Especial de quantia de Cr\$ 20.000.000, (vinte milhões de Cruzeiros), a correr pelo excesso da arrecadação tributária no presente exercício financeiro. Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laport, 30 de abril de 1965. (1965) Rosendo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. Antônio Clito dos Santos, Secretário, em Comissão. "

Exposição de motivos para o projeto de Lei que autoriza a rescisão do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Laport e a firma "Construtora Atalaia Ltda." Dr. Presidente: Na salvaguarda dos mais legítimos interesses do Município, tenho a salutar honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Ato- Projeto de Lei, em que se sujeitam as medidas necessárias à conclusão, no mais curto

cur
Mun
teira
taul
eis e
ver m
pelo
cudo,
bãun
is pt
Poder
1963,
Capita
andar
cidade
(sessen
ta eru
pagam
avanç
turos
seus se
coñ da
assim,
fo e per
de obra
mas a
trabalh
de sub-
mistraç
sos term
bril; 3
reajusto